



O PREFEITO MUNICIPAL de ANTONIO PRADO DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 790 / 2014

CONSIDERANDO:

reforço de dotações que se tornaram insuficientes

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	EXECUTIVO		
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.04.01	Diretoria de Educação		
12	Educação		
12.122	Administração Geral		
12.122.0006	Trabalhando para a Educação		
12.122.0006.2144	Administração Escolar		
3.1.90.11.00	072 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil		3.600,00
	1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo		3.600,00
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.0003	Promoção do Ensino Fundamental		
12.361.0003.2081	Serviço Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	086 Material de Consumo		310,00
	1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo		310,00
02.05	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.05.02	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0010	Trabalhando para a Saúde		
10.301.0010.2088	Manutenção Serv. Atenção Básica		
3.1.90.13.00	145 Obrigações Patronais		5.200,00
	1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção		5.200,00
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0010	Trabalhando para a Saúde		
10.302.0010.2155	Manut. Atend. Média Complexidade		
3.3.93.39.00	164 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		12.000,00
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		12.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		
10.305.0049	Prevenção/Controle Doenç. Transmissíveis		
10.305.0049.2092	Manut. Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00	179 Material de Consumo		850,00
	1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância		850,00
02.06	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E ESTRADA		
02.06.01	Diretoria de Obras		
15	Urbanismo		
15.452	Serviços Urbanos		
15.452.0001	Trabalhando para Administração Municipal		
15.452.0001.2113	Manut Serviços Infraestrutura		
3.1.90.04.00	187 Contratação por Tempo Determinado		4.000,00
	1.00.00 Recursos Ordinários		4.000,00
02.08	SECRETARIA DE CULTURA		
02.08.01	Diretoria de Cultura		
13	Cultura		



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: ANTONIO PRADO DE MINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:00016 /2015
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 2

13.392	Difusao Cultural		
13.392.0054	Prog. Incentivo Atividades Culturais		
13.392.0054.2102	Atividades Culturais e Biblioteca		
3.1.90.13.00	242 Obrigações Patronais		1.250,00
	1.00.00 Recursos Ordinários		1.250,00
	TOTAL DOS CRÉDITOS:	R\$	27.210,00
 Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:			
02	EXECUTIVO		
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.04.01	Diretoria de Educação		
12	Educação		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.0006	Trabalhando para a Educação		
12.361.0006.2071	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	093 Material de Consumo		3.910,00
	1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo		3.910,00
02.05	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.05.02	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0010	Trabalhando para a Saúde		
10.301.0010.2088	Manutenção Serv. Atenção Básica		
3.1.90.04.00	143 Contratação por Tempo Determinado		12.000,00
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		12.000,00
10.301.0010.2090	Manut. Conv. Consorcio Saúde		
3.3.93.39.00	152 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		5.200,00
	1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção		5.200,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		
10.305.0049	Prevenção/Controle Doenç. Transmissíveis		
10.305.0049.2092	Manut. Vigilância em Saúde		
3.1.90.04.00	175 Contratação por Tempo Determinado		850,00
	1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância		850,00
02.06	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E ESTRADA		
02.06.01	Diretoria de Obras		
15	Urbanismo		
15.452	Serviços Urbanos		
15.452.0001	Trabalhando para Administração Municipal		
15.452.0001.2113	Manut Serviços Infraestrutura		
3.3.90.39.00	192 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		5.250,00
	1.00.00 Recursos Ordinários		5.250,00
	TOTAL:	R\$	27.210,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: ANTONIO PRADO DE MINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:00016 /2015
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 3

publicação.

ANTONIO PRADO DE MINAS, 26 DE MAIO DE 2015

ABELAR MANOEL COSTA
CPF: 657.003.416-20
PREFEITO